



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.262, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO
D.O.M.
Edição nº <u>851</u>
Data: <u>16/12/22</u>

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 85/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.437/2022, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E CAFETERIA E LANCHES BEZÃO EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES**, Secretário Municipal de Governo do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo nº 95 e nº 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, nos termos do inciso III do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

**Considerando** a formalização do Contrato nº 85/2022 – Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 9.437/2022, celebrado entre a municipalidade e CAFETERIA E LANCHES BEZÃO EIRELI, que tem por objeto: “Aquisição de gêneros alimentícios (leite, pão, manteiga e frios) para atender as necessidades no desjejum dos funcionários da Estação de Bombeiros do Município de Cajamar, conforme especificações contidas no Termo de Referência”;

**Considerando** a necessidade de designar Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme solicitação do Departamento de Compras e Contratos por meio do Memorando nº 403/2022 - SMFGE.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado como Fiscal do Contrato nº 85/2022 – Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 9.437/2022, o **Tenente PM ALEX BAQUEIRO FAQUINHA** – RG nº 32.554.745-2, que representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização.

**Parágrafo único.** Na ausência e impedimentos do Tenente supra designado, fica designado como suplente a servidora pública **MARLETE DAMASCENO DA SILVA** – RG nº 32.097.821-7.

**Art. 2º** O Fiscal do Contrato nº 85/2022, nos termos da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, caberá, ainda:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 2.262/2022 – Fls. 02

- I - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante Termo Circunstanciado ou Recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI - analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- VII - encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- VIII - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- IX - fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- X - verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual; e



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 2.262/2022 – Fls. 03

XI - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**Parágrafo único.** O Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução do Contrato, observando o cumprimento das condições ajustadas. Em sendo constatado irregularidades em sua execução, a fiscal emitirá notificações para eventual correção. A falta de correção do ajuste poderá implicar no não aceite da Nota Fiscal ou documento equivalente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2022.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de dezembro de 2022.

**RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

  
**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Secretaria Municipal de Governo